



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.200, DE 25 DE MAIO DE 2018.

*Dispõe sobre declaração de estado de emergência no Município de Cerquillo em virtude da greve geral dos caminhoneiros.*

**ALDOMIR JOSÉ SANSON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII do artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a grave crise nos transportes rodoviários deflagrada com a paralisação dos caminhoneiros, a qual se iniciou no dia 21 de maio de 2018, conforme exaustivamente noticiada pelos órgãos de imprensa do país,

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, defender os interesses e direitos do Município, bem como adotar, de acordo com a Lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, bem como prover os serviços da Administração Pública,

**CONSIDERANDO** que a paralisação deflagrada afetou todos os setores produtivos do país, atingindo os fornecedores do Município de Cerquillo, os quais encontram sérias dificuldades em atender as requisições de produtos, afetando a oferta dos serviços públicos essenciais do Município, especialmente a coleta de lixo, transporte escolar e demais serviços públicos que demandem o uso de combustíveis, bem como, os materiais de consumo,

**CONSIDERANDO** que a realidade suportada pela Nação Brasileira neste momento, autoriza medidas excepcionais previstas na legislação brasileira, especialmente a racionalização na oferta dos serviços públicos não essenciais, bem como, as questões atinentes à Lei Federal n.º



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

8.666/1993, ante a iminência da interrupção do oferecimento dos serviços públicos prestados pelo Município,

## DECRETA:


**Art. 1º.** Fica declarado estado de emergência no Município de Cerquillo, pelo prazo necessário à realização das providências cabíveis à solução da situação enfrentada com a paralisação dos caminhoneiros do país.

**Art. 2º.** Fica autorizada a adoção de medidas e providências urgentes e extraordinárias para a solução imediata dos problemas advindos da situação de emergência declarada, especialmente as contratações emergenciais durante o período imprescindível à regularização da situação visando dar continuidade aos serviços essenciais e o atendimento da população.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Cerquillo, 25 de maio de 2018.

  
**ALDOMIR JOSÉ SANSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na portaria do Paço  
Municipal, na data supra.